



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 2510.01/21-PMSA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Educação (Órgão Gerenciador) e a(s) empresa(s): **01 – MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 02.347.734/0001-77, vencedora do item 1, perfazendo um valor global de **R\$ 6.419,37** (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e sete centavos); **02 – TJM PAULA EPP**, inscrita no CNPJ 07.593.626/0001-06, vencedora dos itens 2, 3, 15, 17, 30, 32, 39, 41 e 43 perfazendo um valor global de **R\$ 201.440,11** (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta reais e onze centavos); **03 – FG MARQUES COMERCIO**, inscrita no CNPJ 38.539.894/0001-65, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 26, 29, 35, 36, 46, 48, 49, 50, 51 e 52, perfazendo um valor global de **R\$ 395.411,33** (Trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos); **04 – F G ARCANJO ME**, inscrita no CNPJ 72.177.025/0001-76, vencedora dos itens 9, 11, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45 e 47, perfazendo um valor global de **R\$ 623.495,21** (seiscientos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos); **05 – IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 39.941.736/0001-08, vencedora do item 19, perfazendo um valor global de **R\$ 22.998,75** (vinte e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); **06 – LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ 34.770.156/0001-73, vencedora do item 31, perfazendo um valor global de **R\$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais).. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 2510.01/21-PMSA. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – “**pregão eletrônico**”, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. **DATA DE ASSINATURA:** 04.02.2022. **VIGÊNCIA:** De 12 (doze) meses. **SIGNATARIOS:** Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Secretário de Educação (órgão gerenciador), Sr. Antonio Junior Carneiro; Secretaria de Saúde, Sra. Izabel Cristina Loiola Oliveira; Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Sra.Ana Kilvia de Melo Moura Sabino; Secretário de Gestão, Sr.José Célio Carneiro e a(s) empresa(s): **01 - MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI ME**; **02 – TJM PAULA EPP**; **03 – FG MARQUES COMERCIO**; **04 – F G ARCANJO ME**; **05 – IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**; **06 – LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**.



Santana do Acaraú/CE, 04 de fevereiro de 2022.

Daniel Marcio Camilo do Nascimento
Pregoeiro Municipal

CERTIFICAMOS, que o presente aviso foi afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, conforme Lei Municipal nº 499/2005 e art. 133 da Lei Orgânica Municipal.



INTERNACIONAL

OMS reconhece que Covid deu uma trégua à Europa

Depois de pedir cautela na suspensão das restrições impostas para contenção do coronavírus, a OMS que a Europa está vivendo momento de trégua na pandemia

Depois de pedir cautela na suspensão das restrições impostas para contenção do coronavírus e dizer que ainda é cedo para declarar vitória contra a Covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) disse nesta quinta-feira (3) que a Europa está vivendo um momento de trégua na pandemia.

Hans Kluge, diretor da divisão europeia da entidade, definiu o cenário como o de uma "trégua que pode trazer uma paz duradoura". O belga citou um conjunto de três fatores que permitiram ao continente europeu um "respiro" depois de mais de dois anos enfrentando a crise sanitária.

O primeiro é o alto número de pessoas vacinadas – acordo com o Centro Europeu para Controle e Prevenção de Doenças (ECDC), 74,4% dos europeus receberam ao menos a primeira dose de imunizante, 70,4% completaram o primeiro ciclo vacinal e 45,2% já tomaram a dose de reforço.

O segundo fator mencionado por Kluge é a menor gravidade do ônico. Embora seja mais contagioso que outras cepas do coronavírus, essa variante pode causar infecções com sintomas mais leves, de acordo com estudos preliminares. Há, no entanto, uma preocupação da OMS com o fato de essa percepção levar governos e populações a considerarem que medidas de



Cenário na Europa é de uma trégua que pode trazer uma paz duradoura

controle não são mais necessárias – o que seria uma conclusão equivocada.

Inverno

Por último, o diretor da entidade cita a aproximação do fim do inverno no hemisfério Norte, já que temperaturas mais baixas tendem a favorecer a transmissão de doenças respiratórias como a Covid-19. Esses três fatores, para o norueguês, representam uma defesa com a qual a Europa poderá responder ao ressurgimento do vírus de maneira mais eficaz do que a vista nos últimos dois anos.

"Há uma oportunidade única de assumir o controle da transmissão", disse Kluge, acrescentando, porém, algumas reservas. Essa "trégua" só deve se manter se a imunidade de preservada a

partir da adesão massiva da população às campanhas de vacinação e os países permanecerem vigilantes acerca do surgimento de outras possíveis variantes.

O braço europeu da OMS agrupa 53 países, entre os quais alguns que, geograficamente, estão na Ásia Central. O bloco soma, desde o início da pandemia, 147,7 milhões de casos e 1,7 milhão de mortes por Covid. Nos últimos sete dias, o conjunto de países registrou 11,7 milhões de novas infecções e 65,8 mil mortes (respectivamente, 53% e 33,7% do total global).

Relaxamento

Desde o mês passado, vários países europeus têm anunciado o relaxamento parcial ou total das restrições impostas para conter a

transmissão do vírus. Reino Unido, França, Noruega, Dinamarca, Finlândia e Áustria, por exemplo, voltaram – ou têm data marcada para tal – a abolir o uso obrigatório de máscaras e o passeio vacinal.

Nesta quinta, foi vez de a primeira-ministra da Suécia, Magdalena Andersson, anunciar que, a partir de 10 de fevereiro, bares e restaurantes não terão mais limite de horário de funcionamento e reuniões públicas em locais fechados poderão voltar a ter mais de 500 pessoas.

"É hora de abrir a Suécia novamente", disse. "Olhamos para futuro, as taxas de infecção permanecem altas por algum tempo, mas até onde podemos julgar, as piores consequências dos contágios já ficaram para trás."

Tensão: EUA acusam Rússia de preparar vídeo fake

A guerra de nervos entre Rússia e Ocidente em torno de uma eventual invasão da Ucrânia seguiu em alta tensão nesta quinta (3), com os Estados Unidos acusando o Kremlin de elaborar um pretexto para o conflito, enquanto Moscou conduzia um grande exercício militar na Belarus. O presidente Vladimir Putin tem talvez 130 mil soldados em treinos em torno da Ucrânia; Crimea, fronteira leste do vizinho e a ditadura aliada de Minsk, ao norte. Um

quarto ponto, com poucas forças, fica num enclave separatista da Moldova, junto ao oeste ucraniano.

Segundo autoridades do Pentágono citadas anônimeamente pelo jornal New York Times, a inteligência americana tem informação sobre um plano no qual os russos fariam um vídeo falso de um ataque simulado de ucranianos contra a Rússia ou contra populações civis de etnia russa no leste do país.

A ideia seria alegar risco de genocídio contra os habitantes, justificando uma invasão a pedido dos líderes separatistas. Haveria material militar recentemente comprados e astores se passando por cadáveres na encenação. O tema do genocídio é frequente na imprensa e redes sociais russas, que exageram o movimento que existe no governo de Kiev para tentar colher a influência do vizinho, tendo fechado em 2021 três canais russos e aplicado sanções a empresários acusados de ligação com os rebeldes.

Cerca de 20% da população ucraniana, de 44 milhões de pessoas, é russa étnica, e mais de um terço do país fala a língua de Putin – que tem o mesmo berço da ucraniana e da belarussa. A acusação varia ao Nyt é frágil factualmente, assim como a feita por EUA e Reino Unido na semana passada de que haveria planos russos de operações de "bandeira falsa".

Últimos

Com infelizes trocas de últimos e respostas negativas, a tensão só faz crescer embora haja grande esforço diplomático para evitar uma guerra que ao fim não interessa à henchida das partes – aparentemente, na visão ocidental. Os EUA reiteraram o Reino Unido nessa quinta, acusando sem mostrar pro-

CLASSIFICADOS - OE

SÃO LUIS CONSELHO DE REFERÊNCIA DE PETRÓLIO LTDA. CNPJ: 97.550.844/0001-07 TITULAR PÚBLICO QIHE RECEDEU DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO MEIO AMBIENTE - SEMECA A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA FONTO DE COMBUSTÍVEL NA RUA PEDRO CEIRANO, Nº 550 - BLOCO 01 - SÓLIDO DE CUMI - CEARÁ - CEP: 62020-000, CONCEDIDA EM 28/03/2010, DAS EXIGÊNCIAS CONTÍNUAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMECA.

CARTÓRIO BOTELHO

54 Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
COMARCA DE BOTELHO DO CEARÁ, 1000 B, BAIRRO ALDEOYA
AV. DESPACHOS, 3754-1259 / 3224-5119

Edital nº 27735 - Faz saber que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca de Botelho do Ceará, nomeado Dr. Rivaldo Viana, informa que o seu ofício nº 54, de 2021, que constava de 14 páginas, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 14 de dezembro de 2021, no artigo 1º, parágrafo único, que determina que o cartório de registro civil da comarca

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2510.01/21-PMSA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR) E A(S) EMPRESA(S): 01 - MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 02.347.734/0001-77, VENCEDORA DO ITEM 1, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 6.419,37 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); 02 - TJM PAULA EPP, INSCRITA NO CNPJ 07.593.626/0001-06, VENCEDORA DOS ITENS 2, 3, 15, 17, 30, 32, 39, 41 E 43 PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 201.440,11 (DUZENTOS E UMA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E ONZE CENTAVOS); 03 - FG MARQUES COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ 38.539.894/0001-65, VENCEDORA DOS ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 26, 29, 35, 36, 46, 48, 49, 50, 51 E 52, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 395.411,33 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS); 04 - F G ARCANJO ME, INSCRITA NO CNPJ 72.177.025/0001-76, VENCEDORA DOS ITENS 9, 11, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45 E 47, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 623.495,21 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS); 05 - IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 39.941.736/0001-08, VENCEDORA DO ITEM 19, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 22.998,75 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); 06 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 34.770.156/0001-73, VENCEDORA DO ITEM 31, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2510.01/21-PMSA. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGIDO PELA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, NO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 – “PREGÃO ELETRÔNICO”, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 NO SEU INCISO II DO ART. 15 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELO DECRETO FEDERAL 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, BEM COMO NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/14, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DE ASSINATURA: 04.02.2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES. SIGNATARIOS: PELA PREFEITURA DE SANTANA DO ACARAÚ, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR), SR. ANTONIO JUNIOR CARNEIRO; SECRETÁRIA DE SAÚDE, SRA. ISABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA; SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. ANA KILVIA DE MELO MOURA SABINO, SECRETÁRIO DE GESTÃO, SR. JOSÉ CÉLIO CARNEIRO E A(S) EMPRESA(S): 01 - MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI LTDA; 02 - TJM PAULA EPP; 03 - FG MARQUES COMERCIO; 04 - F G ARCANJO ME; 05 - IMAXXI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ME; 06 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI. SANTANA DO ACARAÚ/CE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

*** * * * *

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ - ELEIÇÕES SINDICAIS. Em conformidade com o disposto no Estatuto e no regulamento eleitoral, faço saber que no dia 05/04/2022, de 08h às 14h, na sede da FECOMÉRCIO-CE, localizada na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.160-194, será realizada eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes junto ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, para o quadriênio 2022/2026, o qual o mandato terá início em 30/05/2022 e findará em 29/05/2026, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do presente aviso resumido, para registro de chapas (art. 3º do RE). A Secretaria da FECOMÉRCIO no período de registro de chapa funcionará de 08h às 12h e de 13h às 17h, devendo o requerimento de registro de chapa (2 vias) ser acompanhado de todos os documentos exigidos e dirigido ao Presidente da entidade. O prazo para impugnação da candidatura é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação das candidaturas na forma prevista no regulamento eleitoral. O *quórum* para realização da eleição em primeira convocação é de 70% (setenta por cento) dos associados em condições de votar e, não havendo *quórum* em primeira convocação, será realizada nova convocação, no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo 24 (vinte quatro) horas depois, a qual será exigida o comparecimento de eleitores que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do total de eleitores aptos. Persistindo a ausência de *quórum* para realização da eleição em segunda convocação, o Presidente da Federação convocará nova Eleição no prazo de 10 (dez) dias contados da data da eleição em segunda convocação. Fortaleza, 04 de fevereiro de 2022. LUIS GASTÃO RITTENCOURT DA SILVA - Presidente.

The logo consists of a stylized tree icon above the text "FSC" and "MISTO". Below "MISTO" is the text "Papel produzido a partir de fontes responsáveis". At the bottom right is the code "FSC® C126031".

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 05/2021-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Construção de 08 (Oito) Areninhas Tipo B. **LICITANTES HABILITADAS** - por atenderem as exigências editalícias, para todos os lotes: 1. RS ENGENHARIA EIRELI, 2. OCTHA ENGENHARIA LTDA. ME, 3. SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREEND. ESPORTIVOS LTDA., 4. DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, 5. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e 6. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES. Para os lotes 01, 03 e 04: 7. OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **LICITANTES INABILITADAS**, por descumprimento de exigências editalícias, para todos os lotes: 1. BWS CONSTRUÇÕES LTDA., itens: 2.2, 2.3, 4.1.IV.d. lote 03 e 04. 2. MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI, itens: 2.2, 2.3 e 4.1.II.b. e, 3. LORISO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., itens: 4.1.II.b, 4.1.II.d. Para o lote 02: 4. OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., item: 4.1.IV.d – lote 02. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. Aracati-CE, 02 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Termo de Homologação. A Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE, a Sra. Regina Célia Cavalcante da Silva Leite, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro – Ceará, vêm homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0612.01/2021-01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado em favor das empresas Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69 para o Lote I (Não perecíveis) com o valor global de R\$ 299.444,24 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), Lote IV (Leite) com o valor global de R\$ 299.444,24 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e Lote V (Polpas de frutas) com o valor global de R\$ 137.789,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais) e Lote VI (Hortifrutigranjeiros) com o valor global de R\$ 41.776,00 (quarenta e um mil setecentos e setenta e seis reais), YBP Comercial LTDA – ME, CNPJ No. 26.970.227/0001-53 para o Lote II (Pães) com o valor global de R\$ 18.744,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais), V. de Almeida Gomes Alimentícios (Comercial Compre Bem), CNPJ No. 35.082.105/0001-11 para o Lote III (Carnes) com o valor global de R\$ 437.436,60 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) e Francie de Carvalho Mendes – ME (S & S Comercial), CNPJ Nº 29.048.310/0001-68 para o Lote VI (Hortifrutigranjeiros) com o valor global de R\$ 367.260,00 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais). Ao setor competente para providências cabíveis. **Cedro - CE, 02 de fevereiro de 2022.** Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Secretaria de Infraestrutura - Resultado de Habilitação - Tomada de Preços Nº 21.23.09/TP.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Pavimentação em Piçarra em Vias de Acesso às Localidades do Assentamento
Maceió, Jacaré, Córrego da Estrada e Apiques no Município de Itapipoca-CE. Após a devida análise dos documentos de habilitação, foi observado
pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresas que atenderam a todas as exigências edilícias foram as seguintes: CONSTRUTORA
IMPACTO, inscrita no CNPJ 00.611.868/0001-28; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.875.938/0001-
13; ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES LTDA., CNPJ 12.049.385/0001-60; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ 30.412.053/0001-80; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.336.452/0001-84; CONSTRAM –
CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.432.727/0001-59; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ 09.042.893/0001-02; VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA., CNPJ 07.211.736/0001-58, portanto
HABILITADAS. Restaram INABILITADAS, pelos motivos a seguir descritos, as seguintes empresas: CONCEITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.034/0001-91, não cumpriu os itens 5.2.3.2, alínea 3; RCOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ 10.902.334/0001-04; não cumpriu os itens 5.2.3.2, alíneas 1, 2 e 3 e MARÉA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.923.326/0001-44, não
cumpriu os itens 5.2.3.2, alíneas 1 e 2. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta
data. Fim do prazo recursal e não havendo interposição de recurso, será designada data para abertura e julgamento dos envelopes de Propostas de Preços
e licitação/CE, 02 de fevereiro de 2022. Ramon Galvão Fernandes - Presidente da CPL.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú, no uso das atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal 8.666/93 e Leis Federal nº 10.520/2002, que o **AVISO DO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 2510.01/21-PMSA**, foi publicado através de afixação na portaria desta prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no sítio oficial da Prefeitura dia 04 de fevereiro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Santana do Acaraú/CE, 04 de fevereiro de 2022.

Izabel Cristina Loiola Oliveira
Secretária de Saúde

Antonio Junior Carneiro
Secretário de Educação

Ana Kilia de Melo Moura Sabino
Secretária do Trabalho e Assistência Social

José Célio Carneiro
Secretário de Gestão